



CONTRATO N.º 252/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POLLO HOSPITALAR LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Governador Ney Braga, 4.355 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.204.127/000/1-05.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA a Sra Lenir Greganini, brasileira, portador do CPF/MF n.º 803.949.819-87 e Cédula de Identidade RG 5.221.503-0 SSP/PR, residente e domiciliada, a Avenida Londrina 3.390 - Green Park Bloco A - Apartamento 03 - Zona II - Umarama/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 031/2019, gerado pelo Pregão Presencial n.º 024/2019, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 107/2019** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITENS - 008 e 009 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - REPASSE DE RECURSO TERMO DE COMPROMISSO N.º 5005701712252305201 PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE: SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

3.2 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.4 - Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.5 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. O prazo de troca será de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.836,00** (seis mil oitocentos e trinta e seis reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
8	4217	APARELHO DE PROFILAXIA PARA PREVENÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ECEL / SONIC PRIME PLUS	UN	02	1.918,00	3.836,00
9	35427	BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER ATE 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS COM DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DELTRAM ED / PP4N	UN	01	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.836,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

015

- 4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01.00 10.301 0504 1.012 - 4.4.90.52.08.00.00 (R8722).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados,



desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

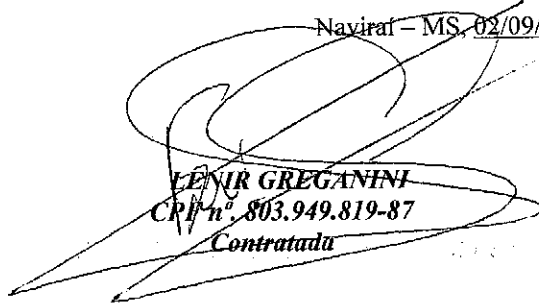
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/2018  
Contratante

Testemunhas:

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3374-0

Naviraí - MS, 02/09/2021  
  
**VENIR GREGANINI**  
CPF nº: 803.949.819-87  
Contratada

  
**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2599-5

**PORTARIA N.º 544, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede férias ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

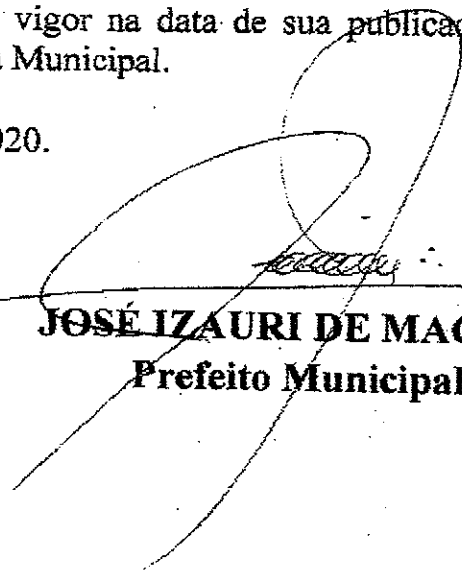
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 26 de agosto à 04 de setembro de 2020, ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, matrícula n.º 8174-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** Designar o servidor **Sérgio Henrique dos Santos**, matrícula n.º 8463-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder, sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, pela Gerência de Saúde, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
Edição 2670 de 24/08/2020



aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o feriado Municipal no dia de Corpus Christi no município de Naviraí.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências para a Decretação do referido Feriado Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**Ref Projeto de Lei n.º 55/2020**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**LEI N.º 2.291, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera redação do art. 3º da Lei n.º 2.288 de 01º de julho de 2020, que "Autoriza a doação de área de terras, medindo **2.758,64m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01-A**, da **Quadra S**, para a empresa **TRANSPARREIRA TRANSPORTES LTDA**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 3º da Lei n.º 2.288, de 01º de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 2.000 UFN's, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 1.925/2015".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**Ref Projeto de Lei n.º 24/2020**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 544, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede férias ao servidor **Wellington de Mattos Santussi**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **26 de agosto à 04 de setembro de 2020**, ao servidor **Wellington de Mattos Santussi**, matrícula n.º 8174-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** Designar o servidor **Sérgio Henrique dos Santos**, matrícula n.º 8463-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder, sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, pela Gerência de Saúde, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

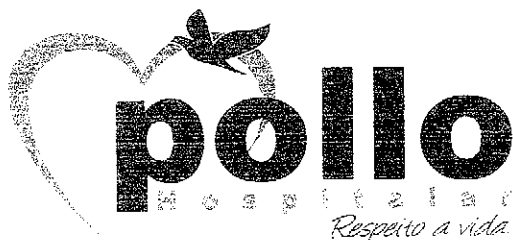
Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 542, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



POLLO HOSPITALAR LTDA EPP  
CNPJ 09.204.127/0001-05  
I.E 904.25403-71

## PROCURAÇÃO

POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.204.127/0001-05, com sede na Rua Governador Ney Braga, 4335, Zona I, Umuarama-Pr; neste ato representada por sua Sócia Administradora **Lenir Greganini**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI. RG. n.º. 5.221.503-0 SSP-PR; inscrita no CPF sob n.º. 803.949.819-87, residente e domiciliado á Avenida Olinda -S/N Bloco A Casa 08, Jardim Tamoio, CEP 87.505-080, cidade de Umuarama-PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **Elvis Aparecido Mariani**, representante comercial, brasileiro, casado, portador da CI. RG. n.º. 3.619.977-6 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 602.238.639-04, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência publica, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2020.

Umuarama - PR, 20 de Dezembro de 2019.

**Lenir Greganini**  
Sócia/Administradora  
RG: 5.221.503-0 SSP/PR  
CPF: 803.949.819-87



**POLLO HOSPITALAR LTDA.**  
**Lenir Greganini**



Selo m7HYM.8r8QU.pchNA, Controle: z2ATU.Nswf4 Valide em [www.funarpen.com.br/Reconhego](http://www.funarpen.com.br/Reconhego) por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** a assinatura de **LENIR GREGANINI**, Dou. fé. Umuarama-PR, 26/12/2019. F13KJ2TAJ-622975-94.

**Luiz Gustavo Silva Galharini** - Escrevente  
Substituto



(44) 3056-6950

contato.pollohospitalar@gmail.com  
Rua Governador Ney Braga, 4335 - Umuarama - Paraná - CEP 87.501-330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO  
 CARTÃO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

**ELVIS APARECIDO MARIANI**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1498234834

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1498234834

**RENDA**  
 3619977-5

**DATA DE NASCIMENTO**  
 05/07/1967

**FILIAÇÃO**  
 MAURECIO MARIANI  
 LEONILDA LOPES MARIANI

**Nº REGISTRO**  
 00798065612

**VALIDAR**  
 04/07/2022

**1ª IMUNIZAÇÃO**  
 11/12/1985

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 LOCAL: **URUARAMA, PR** DATA DE EMISSÃO: **05/07/2009**

**PARANA**

807135326  
 PR912923775



**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 16/09/20 20 a 13/01/ 20 21

**VALOR TOTAL :** R\$ 527.807,48 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO 01.04.0015.451.0401.0401.1.003-44.90.51.00.00 (R 111) .

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha , Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 ( pela contratante ) e FLÁVIO LORENZON ( pela contratada ), Roberto Marques de Souza e Helder Matsubara ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/09/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 232/2020

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **LUCIANA PEREIRA FRANCO.**

**Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de ARTE, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, em substituição a servidora Ana Paula Frediani Prado do Amaral, que se encontra Readaptada.

**Vigência:** De **07 de setembro de 2020** e término **30 de outubro de 2020.**

**Data da Assinatura :** 07 de setembro de 2020.

**Assinam :** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **LUCIANA PEREIRA FRANCO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020

CONTRATO: 252/2020 – PROCESSO: 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 24/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS – REPASSE DE RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5005701712252305201, PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE: SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 6.836,00 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 1.012 – 4.4.90.52.08.00.00 (R 8722).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ELVIS APARECIDO MARIANI (pela contratada), Tânia Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### LEI Nº 2.299, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a denominação de rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua Projetada 4, localizada no Jardim Paraíso II, para Rua "**Cleusa Neves Pereira**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de setembro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei n.º 59/2020

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### LEI Nº 2.298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a denominação de rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.